



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº139/2012

(Renovação LO nº 070/2007)

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 191.000.144/1995

Parecer Técnico nº: 158 – GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: Petrobras Transporte S.A - Transpetro

CNPJ: 02.709.449/0022-83

Endereço: Setor de Indústria e Armazenamento, Quadra 10 – Lote 01 – Guará-DF

Atividade Licenciada: Transporte dutoviário de derivados de petróleo

Prazo de Validade: 10 (dez) anos

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☐ Não ☒ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

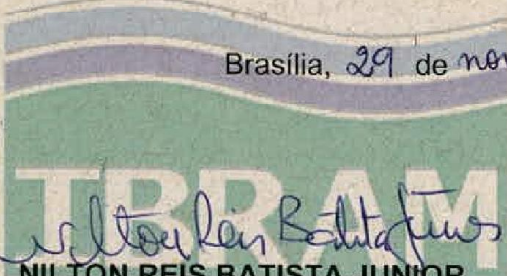
1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 139/2012, Renovação da L.O

070/2007, foram extraídas do Parecer Técnico nº 158/2012 – GELEU/COLAM/SULFI, fls. 1993 a 2001.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Apresentar relatório quadrimestral das condições da superfície sob a qual os dutos estão instalados;
2. Apresentar, **num prazo de 120 (cento e vinte) dias**, planta descrevendo a localização de ambos os ramais (companhias distribuidoras e aeroporto) e caracterização sucinta do entorno em um raio de 100 (cem) metros;
3. Apresentar, **num prazo de 120 (cento e vinte) dias**, relatório descrevendo sucintamente procedimentos e técnicas adotadas para controle/prevenção de acidentes e vazamentos nos dutos;
4. Realizar, **anualmente**, simulado de emergência envolvendo vazamentos/acidentes nos dutos ou no terminal;
5. Qualquer acidente e/ou vazamentos deverão ser comunicados imediatamente a este Instituto;
6. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 29 de novembro de 2012



Nilton Reis Batista Junior
NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 27 de dezembro de 2012

Carlos Alberto Raimundo Torres
(ASSINATURA)

CARLOS ALBERTO RAIMUNDO TORRES
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)